



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ  
Gabinete do Prefeito

Lei nº 0134/2012.

de 05 de Abril de 2012

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE  
SANHARÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial, sob a forma de reajuste do Padrão de Referência Salarial, aos professores da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único O reajuste citado no *caput* deste artigo atinge todo o quadro de professores o Município de Sanharó.

**Art. 2º** O índice de reajuste salarial é de 22,22% (vinte e dois vírgula 22 pontos percentuais), incidentes sobre o Padrão de Referência Salarial, definido no Anexo III da Lei nº 098/2010, de 31 de março de 2010.

§ 1º Com o reajuste salarial definido no *caput* deste artigo o Padrão de Referência Salarial para uma jornada de trabalho de 150 horas passa a ser de R\$ 1.088,25 (um mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

§ 2º Com o reajuste salarial definido no *caput* deste artigo o Padrão de Referência Salarial para uma jornada de trabalho de 200 horas passa a ser de R\$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

**Art. 3º** Com o reajuste salarial, definido no *caput* do art. 2º, o ANEXO III, da Lei nº 098/2010, passa a ter nova redação, contida no adendo desta lei, com novos valores de NÍVEL e CLASSE.

**Art. 4º** Os professores municipais, citados no Art. 37 da Lei nº 098/2010, bem como os professores inativos do município, por não serem enquadrados, farão jus a um reajuste de 10% (dez por cento) sobre seu salário base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ  
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de Abril de 2012.

  
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS  
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sanharó

Declaro que Sei  
nº 334 fol. 3 lado(s) em to-  
tal do total acesso.

Sanharó, 05 de 04 de 2012.

  
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ  
Gabinete do Prefeito

ADENDO AO PROJETO DE LEI DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES

ANEXO III  
TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA: 150 HORAS-AULA

NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSES							
		A	B	C	D	E	F	G	H
VI	PÓS-DOCTORADO	1.832,30	1.923,92	2.020,11	2.121,12	2.227,18	2.338,53	2.455,46	2.578,23
V	DOCTORADO	1.665,73	1.749,02	1.836,47	1.928,29	2.024,71	2.125,94	2.232,24	2.343,85
IV	MESTRADO	1.514,30	1.590,01	1.669,52	1.752,99	1.840,64	1.932,67	2.029,31	2.130,77
III	PÓS-GRADUADO	1.376,64	1.445,47	1.517,74	1.593,63	1.673,31	1.756,98	1.844,82	1.937,07
II	GRADUADO	1.251,49	1.314,06	1.379,76	1.448,75	1.521,19	1.597,25	1.677,11	1.760,97
I	MAGISTÉRIO	1.088,25	1.142,66	1.199,80	1.259,79	1.322,77	1.388,91	1.458,36	1.531,28

CARGA HORÁRIA: 200 HORAS-AULA

NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSES							
		A	B	C	D	E	F	G	H
VI	PÓS-DOCTORADO	2.443,07	2.565,22	2.693,49	2.828,16	2.969,57	3.118,05	3.273,95	3.437,65
V	DOCTORADO	2.220,97	2.332,02	2.448,62	2.571,05	2.699,61	2.834,59	2.976,32	3.125,13
IV	MESTRADO	2.019,07	2.120,02	2.226,02	2.337,32	2.454,19	2.576,90	2.705,74	2.841,03
III	PÓS-GRADUADO	1.835,52	1.927,29	2.023,66	2.124,84	2.231,08	2.342,63	2.459,77	2.582,75
II	GRADUADO	1.668,65	1.752,08	1.839,69	1.931,67	2.028,25	2.129,67	2.236,15	2.347,96
I	MAGISTÉRIO	1.451,00	1.523,55	1.599,73	1.679,71	1.763,70	1.851,88	1.944,48	2.041,70

Sanharó, 20 de março de 2012

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS  
PREFEITO